



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-9189/2021

Abertura: **30 de julho de 2021 (sexta-feira) às 07:34:01 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	30/07/2021 13:42:15	30/07/2021 14:04:01
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	04/08/2021 11:29:49	04/08/2021 11:33:07
3	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	05/08/2021 08:37:20	05/08/2021 08:42:06
4	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	05/08/2021 16:37:38	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 277	30/07/2021	1	2	639032
2	Despacho 344	30/07/2021	2	3	639036
3	Comunicação Interna 809	27/07/2021	4	5	634467
4	Autorização 2600	30/07/2021	1	9	640265
5	Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021	29/07/2021	4	10	638216
6	Extrato FNS	29/07/2021	2	14	638217
7	Extrato Bancário	29/07/2021	3	16	638253
8	Ofício xxx	05/08/2021	25	19	646205
9	Projeto de Lei 3204	05/08/2021	3	44	646241
10	Mensagem 980	05/08/2021	2	47	646245
11	Memória de Cálculo 3204	05/08/2021	1	49	646254



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 9189/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Assessor Executivo da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 30/07/2021 às 13:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **639032** e o código verificador **0BFCBCC3**.

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 639032 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 809 de 27/07/2021 \(ID 634467\)](#) encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a [Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021 de 29/07/2021 \(ID 638216\)](#) - Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado a fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo, tais como; material gráfico, combustível, material de expediente, dentre outros.

Considerando que as ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Considerando que deve ser realizada à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 30 de julho de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 30/07/2021 às 13:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 30/07/2021 às 13:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **639036** e o código verificador **FA236FFC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	30/07/2021 13:41
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	03/08/2021 10:46

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 639036 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 809/2021

Jaru/RO, 27 de julho de 2021.

De: PLANEJAMENTO - SEMUSA

Para: DEPLAN

Assunto: Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Suplementar Proveniente De Excesso De Arrecadação.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente De Excesso De Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Considerando que o recurso será destinado a Atenção Básica- Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo tais como material gráfico, combustível, material de expediente dentre outros.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021**, define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, consiste em um conjunto de ações a serem implementadas com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da obesidade infantil no país por meio de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), para as crianças matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I.

As ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Destaque deve ser dado à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

SUPLEMENTAÇÃO:

02 PODER EXECUTIVO
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: XXX

VALOR: R\$ 28.946,40 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27	R\$ 0,00	R\$ 28.946,40	R\$ 28.946,40

**ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	VALOR
0001 2006	3.3.90.30	01.27	R\$ 28.946,40

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

Elaborado por: DAIANE SOARES NUNES
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEMUSA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SOARES NUNES, ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEMUSA**, em 29/07/2021 às 14:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 29/07/2021 às 15:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021	29/07/2021	638216
2	Extrato FNS	29/07/2021	638217

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
3	Extrato Bancário	29/07/2021	638253



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **634467** e o código verificador **2D2514A7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	30/07/2021 08:16
2	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	30/07/2021 13:27

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 634467 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2600

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 809 de 27/07/2021 \(ID 634467\)](#) e o [Despacho 344 de 30/07/2021 \(ID 639036\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Executivo da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 30/07/2021 às 15:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 30/07/2021 às 18:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **640265** e o código verificador **BB908F8B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	30/07/2021 15:45

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 640265 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2021 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DEPROS/SAPS), sendo vinculado com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Os municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola, realizando todas as etapas definidas no Portal e-Gestor APS farão jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Em 19 de março de 2021 foi finalizado o período de adesão ao Programa Saúde na Escola para ciclo 2021/2022.

§ 2º O período para realização das ações pactuadas no Termo de Compromisso pelos municípios e o Distrito Federal será janeiro de 2021 a dezembro de 2022, sendo as ações monitoradas ao final de cada ano do ciclo.

§ 3º Ao longo deste ciclo serão consideradas as ações realizadas de forma presencial e remota (não presencial) desde que corretamente informado o número INEP das escolas-alvo, as quais realizaram e registraram ações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º Ficam habilitados os municípios e Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos recursos financeiros para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o número de estudantes contemplados no Termo de Compromisso Municipal ou Distrital, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Os municípios descritos no anexo a esta Portaria ficam habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado.



§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Programa Saúde na Escola a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde, conforme os critérios:

I - O município que realizar as ações do Programa Saúde na Escola de Prevenção à Covid-19 nas escolas aderidas fará jus ao recebimento do incentivo financeiro; e

II - O município que realizar, no mínimo, mais duas ações do Programa Saúde na Escola, conforme prioridades determinadas pelo município fará jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º O município que não registrar as ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o § 2º, permanecerá aderido ao ciclo, mas, não fará jus ao incentivo financeiro no segundo ano do ciclo.

§ 4º Para garantir a continuidade das escolas atendidas ao Programa Saúde na Escola e o monitoramento das ações do Programa, não haverá período de ajustes das escolas pactuadas na adesão.

Art. 3º Os municípios listados na coluna "Repasse financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022", do anexo, aderiram ao Crescer Saudável se comprometendo com o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e cuidado da obesidade infantil em estudantes, e farão jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 1º A adesão ao Crescer Saudável encerrou-se em 19 de março de 2021, juntamente com a adesão ao Programa Saúde na Escola.

§ 2º O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que aderiram ao Crescer Saudável, conforme disposto no anexo, corresponde a 40% (quarenta por cento) do repasse financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022.

§ 3º As ações de prevenção e cuidado da obesidade serão acompanhadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

§ 4º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Crescer Saudável a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta o desempenho alcançado nas seguintes ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde:

I - Avaliar o estado nutricional dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

II - Avaliar os marcadores de consumo alimentar dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

III - Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola;

IV - Ofertar atividades coletivas de promoção da atividade física para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola; e

V - Realizar atendimento individual em estudantes menores de 10 anos identificados com obesidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Atenção Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 79.125.364,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais) do Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO



IBGE	UF	Município	Repasse Financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022	Repasse financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022	Total
110001	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,20	R\$ 10.746,20
110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 26.676,00	R\$ 10.670,40	R\$ 37.346,40
110003	RO	CABIXI	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110004	RO	CACOAL	R\$ 22.676,00	R\$ 9.070,40	R\$ 31.746,40
110005	RO	CEREJEIRAS	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110006	RO	COLORADO DO OESTE	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
110007	RO	CORUMBIARA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110008	RO	COSTA MARQUES	R\$ 8.676,00	R\$ -	R\$ 8.676,00
110009	RO	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110010	RO	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110011	RO	JARU	R\$ 20.676,00	R\$ 8.270,40	R\$ 28.946,40
110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 14.676,00	R\$ -	R\$ 14.676,00
110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ 6.270,40	R\$ 21.946,40
110014	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110015	RO	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ -	R\$ 15.676,00
110018	RO	PIMENTA BUENO	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110020	RO	PORTO VELHO	R\$ 60.676,00	R\$ -	R\$ 60.676,00
110025	RO	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110026	RO	RIO CRESPO	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
110028	RO	ROLIM DE MOURA	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110029	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110030	RO	VILHENA	R\$ 28.676,00	R\$ 11.470,40	R\$ 40.146,40
110032	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 11.676,00	R\$ -	R\$ 11.676,00
110033	RO	NOVA MAMORÉ	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
110034	RO	ALVORADA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ -	R\$ 9.676,00
110037	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110040	RO	ALTO PARAÍSO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110045	RO	BURITIS	R\$ 11.676,00	R\$ -	R\$ 11.676,00
110050	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110060	RO	CACAULÂNDIA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021	29/07/2021

ID: 638216	Processo	Documento
CRC: 4450D6F3		
Processo: 1-9189/2021		
Usuário: DAIANE SOARES NUNES		
Criação: 29/07/2021 14:30:39	Finalização: 29/07/2021 14:31:16	

MD5: **399BF0DBAA69402278573721C49294F1**

SHA256: **4A60AF4B8AF844ED33DD39BC3C368F855107F7B6914A23ADB04FAA9CBE9ECE4D**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 - Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável

INTERESSADOS

DEPLAN	29/07/2021 14:30:39
--------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	29/07/2021 14:30:39
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 638216 e o CRC 4450D6F3.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Mês Julho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ 20.665.259/0001-69	Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Ação Detalhada INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	UF RO
Município JARU	Código IBGE 110011	População 51.620 habitantes
Ano Censo 2020	Prefeito(a) JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR	Data Inicial Gestão 31/12/2016
Secretário(a) TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	Presidente Conselho VERÔNICA WENDLAND DAMACENA	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2021	812859	06/07/2021	MUNICIPAL	001	01401X	0000531588	28.946,40	0,00	28.946,40		25000.101536/2021-13		1320
JUN de 2021	812945	06/07/2021	MUNICIPAL	001	01401X	0000531588	102.174,56	0,00	102.174,56		25000.101530/2021-38		2979
07/12 em 2021	813033	06/07/2021	MUNICIPAL	001	01401X	0000531588	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.101517/2021-89		2979
Total							138.620,96	0,00	138.620,96				





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	FNS	29/07/2021

ID: **638217**

CRC: **149ADFF5**

Processo: **1-9189/2021**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **29/07/2021 14:31:38** Finalização: **29/07/2021 14:37:24**

Processo



Documento



MD5: **A58D7BB024CB54D8BE8A8102D960BBD1**

SHA256: **42AC944B11EEE25058BC17870C63254C155568D921AF326637DC08D4493ABC55**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 - Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável

INTERESSADOS

DEPLAN

29/07/2021 14:31:38

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

29/07/2021 14:31:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 638217 e o CRC 149ADFF5.



Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 07 / 07 / 2021 até 07 / 07 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/07/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.621.246.000.001	137.950,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.635.582.000.043	28.946,40 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.838.000.032	102.174,56 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.863.000.043	268.294,16 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.945.000.043	54.825,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.964.000.007	7.500,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.647.004.000.035	15.300,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	73,71 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	285,66 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	59,40 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	317,75 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	69,09 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	483,12 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	65,16 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.039.466	803,76 D	
			07/07 1401 39466-1 ELIZEU GARCIA			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.052.937	8.552,86 D	
			07/07 1401 52937-0 RECURSO PROPRI			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.055.207	3.143,20 D	
			07/07 1401 55207-0 HANNA KELLY CA			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.055.640	976,42 D	
			07/07 1401 55640-8 ELIETE DE OLIV			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.055.640	2.569,23 D	
			07/07 1401 55640-8 ELIETE DE OLIV			
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.061	12.176,00 D	
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.062	1.420,20 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.065	4.260,00 D	
07/07/2021		0000	13134 166 Emissão de DOC	10.067	57,00 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.070	10.336,86 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.071	660,00 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.072	14.074,32 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.077	12.000,00 D	
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.078	6.522,50 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.079	190,40 D	
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.081	1.047,30 D	
07/07/2021		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.701	909,10 D	



104 2976 00037723227 VAGNER NUNES DA S

07/07/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70 533.937,08 D
07/07/2021	0000	00000 999 S A L D O	0,00 C

Invest.com Resgate Autom.			6.060.743,39C
Saldo			5.506.818,16C
Juros *			0,00
Data de Debito de Juros			30/07/2021
IOF *			0,00
Data de Debito de IOF			02/08/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático			6.060.743,39
----------------------	--	--	--------------

Transação efetuada com sucesso por: JC019860 WILIAN S MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Bancário	29/07/2021

ID: 638253	Processo	Documento
CRC: 8A339ECE		
Processo: 1-9189/2021		
Usuário: DAIANE SOARES NUNES		
Criação: 29/07/2021 14:37:39	Finalização: 29/07/2021 14:38:31	

MD5: **DBE96EA6D8934A3991ACC8C944E06689**

SHA256: **62F5D9FC6FADD3D8624457C3D9768E9D669CCFD7A1DDD724245F8DE2F92500A5**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 - Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável

INTERESSADOS

DEPLAN	29/07/2021 14:37:39
--------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	29/07/2021 14:37:39
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 638253 e o CRC 8A339ECE.



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-9189/2021

Abertura: **30 de julho de 2021 (sexta-feira) às 07:34:01 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	30/07/2021 13:42:15	30/07/2021 14:04:01
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	04/08/2021 11:29:49	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 277	30/07/2021	1	2	639032
2	Despacho 344	30/07/2021	2	3	639036
3	Comunicação Interna 809	27/07/2021	4	5	634467
4	Autorização 2600	30/07/2021	1	9	640265
5	Projeto de Lei 3204	02/08/2021	2	10	641627
6	Memória de Cálculo 3204	02/08/2021	2	12	641632
7	Mensagem 980	02/08/2021	2	14	641638
8	Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021	29/07/2021	4	16	638216
9	Extrato FNS	29/07/2021	2	20	638217
10	Extrato Bancário	29/07/2021	3	22	638253



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 9189/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Assessor Executivo da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 30/07/2021 às 13:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **639032** e o código verificador **0BFCBCC3**.

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 639032 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 809 de 27/07/2021 \(ID 634467\)](#) encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a [Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021 de 29/07/2021 \(ID 638216\)](#) - Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado a fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo, tais como; material gráfico, combustível, material de expediente, dentre outros.

Considerando que as ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Considerando que deve ser realizada à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.



Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 30 de julho de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 30/07/2021 às 13:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 30/07/2021 às 13:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **639036** e o código verificador **FA236FFC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	30/07/2021 13:41
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	03/08/2021 10:46

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 639036 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 809/2021

Jaru/RO, 27 de julho de 2021.

De: PLANEJAMENTO - SEMUSA

Para: DEPLAN

Assunto: Solicitação De Abertura De Crédito Adicional Suplementar Proveniente De Excesso De Arrecadação.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente De Excesso De Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Considerando que o recurso será destinado a Atenção Básica- Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo tais como material gráfico, combustível, material de expediente dentre outros.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021**, define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, consiste em um conjunto de ações a serem implementadas com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da obesidade infantil no país por meio de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), para as crianças matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I.



As ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Destaque deve ser dado à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

SUPLEMENTAÇÃO:

02 PODER EXECUTIVO
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: XXX



VALOR: R\$ 28.946,40 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FUNTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27	R\$ 0,00	R\$ 28.946,40	R\$ 28.946,40

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	VALOR
0001 2006	3.3.90.30	01.27	R\$ 28.946,40

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

Elaborado por: DAIANE SOARES NUNES
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEMUSA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SOARES NUNES, ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEMUSA**, em 29/07/2021 às 14:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 29/07/2021 às 15:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021	29/07/2021	638216
2	Extrato FNS	29/07/2021	638217



Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
3	Extrato Bancário	29/07/2021	638253



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **634467** e o código verificador **2D2514A7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	30/07/2021 08:16
2	ELIANE APARECIDA CASATO		***.130.132-**	30/07/2021 13:27

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 634467 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2600

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 809 de 27/07/2021 \(ID 634467\)](#) e o [Despacho 344 de 30/07/2021 \(ID 639036\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Executivo da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 30/07/2021 às 15:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 30/07/2021 às 18:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **640265** e o código verificador **BB908F8B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	30/07/2021 15:45

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 640265 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.204, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):	R\$ 28.946,40
02 00 - Poder Executivo	
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 28.946,40
F.R.: 01 27	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de arrecadação:	R\$ 28.946,40
-------------------------	---------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 28.946,40	R\$ 28.946,40

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/08/2021 às 10:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **641627** e o código verificador **F4A01B8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/08/2021 09:18
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	04/08/2021 11:29

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 641627 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar	Excesso de
0001.2006	3.3.90.30	1.214.0000	01.27	R\$ 28.946,40	

Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 28.946,40

Jarú/RO, 02 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/08/2021 às 10:39, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **641632** e o código verificador **A40F1F06**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
------	------	---------	-----	-----------

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/08/2021 09:18
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	04/08/2021 11:29

Referência: [Processo nº 1-9189/2021.](#) Docto ID: 641632 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 980/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.204 de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O crédito adicional será destinado para atender as necessidades da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/08/2021 às 10:39, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **641638** e o código verificador **FB9B82FE**.





Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/08/2021 09:18

Referência: [Processo nº 1-9189/2021.](#)

Docto ID: 641638 v1



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2021 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o que Crescer Saudável é iniciativa da agenda de prevenção e cuidado da obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DEPROS/SAPS), sendo vinculado com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Os municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola, realizando todas as etapas definidas no Portal e-Gestor APS farão jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Em 19 de março de 2021 foi finalizado o período de adesão ao Programa Saúde na Escola para ciclo 2021/2022.

§ 2º O período para realização das ações pactuadas no Termo de Compromisso pelos municípios e o Distrito Federal será janeiro de 2021 a dezembro de 2022, sendo as ações monitoradas ao final de cada ano do ciclo.

§ 3º Ao longo deste ciclo serão consideradas as ações realizadas de forma presencial e remota (não presencial) desde que corretamente informado o número INEP das escolas-alvo, as quais realizaram e registraram ações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º Ficam habilitados os municípios e Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos recursos financeiros para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o número de estudantes contemplados no Termo de Compromisso Municipal ou Distrital, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017.

§ 1º Os municípios descritos no anexo a esta Portaria ficam habilitados ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor total pactuado.



§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Programa Saúde na Escola a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde, conforme os critérios:

I - O município que realizar as ações do Programa Saúde na Escola de Prevenção à Covid-19 nas escolas aderidas fará jus ao recebimento do incentivo financeiro; e

II - O município que realizar, no mínimo, mais duas ações do Programa Saúde na Escola, conforme prioridades determinadas pelo município fará jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º O município que não registrar as ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o § 2º, permanecerá aderido ao ciclo, mas, não fará jus ao incentivo financeiro no segundo ano do ciclo.

§ 4º Para garantir a continuidade das escolas atendidas ao Programa Saúde na Escola e o monitoramento das ações do Programa, não haverá período de ajustes das escolas pactuadas na adesão.

Art. 3º Os municípios listados na coluna "Repasse financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022", do anexo, aderiram ao Crescer Saudável se comprometendo com o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e cuidado da obesidade infantil em estudantes, e farão jus ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 1º A adesão ao Crescer Saudável encerrou-se em 19 de março de 2021, juntamente com a adesão ao Programa Saúde na Escola.

§ 2º O incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que aderiram ao Crescer Saudável, conforme disposto no anexo, corresponde a 40% (quarenta por cento) do repasse financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022.

§ 3º As ações de prevenção e cuidado da obesidade serão acompanhadas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

§ 4º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do Crescer Saudável a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta o desempenho alcançado nas seguintes ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo Ministério da Saúde:

I - Avaliar o estado nutricional dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

II - Avaliar os marcadores de consumo alimentar dos estudantes menores de 10 anos matriculados em escolas participantes do Programa Saúde na Escola;

III - Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola;

IV - Ofertar atividades coletivas de promoção da atividade física para os estudantes matriculados em escolas (creches, pré escolas e escolas de ensino fundamental I) participantes do Programa Saúde na Escola; e

V - Realizar atendimento individual em estudantes menores de 10 anos identificados com obesidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Atenção Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 79.125.364,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais) do Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO



IBGE	UF	Município	Repasse Financeiro referente à adesão ao Programa Saúde na Escola no ciclo 2021/2022	Repasse financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022	Total
110001	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,20	R\$ 10.746,20
110002	RO	ARIQUEMES	R\$ 26.676,00	R\$ 10.670,40	R\$ 37.346,40
110003	RO	CABIXI	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40
110004	RO	CACOAL	R\$ 22.676,00	R\$ 9.070,40	R\$ 31.746,40
110005	RO	CEREJEIRAS	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110006	RO	COLORADO DO OESTE	R\$ 10.676,00	R\$ 4.270,40	R\$ 14.946,40
110007	RO	CORUMBIARA	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110008	RO	COSTA MARQUES	R\$ 8.676,00	R\$ -	R\$ 8.676,00
110009	RO	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110010	RO	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110011	RO	JARU	R\$ 20.676,00	R\$ 8.270,40	R\$ 28.946,40
110012	RO	JI-PARANÁ	R\$ 14.676,00	R\$ -	R\$ 14.676,00
110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ 6.270,40	R\$ 21.946,40
110014	RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110015	RO	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 15.676,00	R\$ -	R\$ 15.676,00
110018	RO	PIMENTA BUENO	R\$ 13.676,00	R\$ -	R\$ 13.676,00
110020	RO	PORTO VELHO	R\$ 60.676,00	R\$ -	R\$ 60.676,00
110025	RO	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 8.676,00	R\$ 3.470,40	R\$ 12.146,40
110026	RO	RIO CRESPO	R\$ 5.676,00	R\$ 2.270,40	R\$ 7.946,40
110028	RO	ROLIM DE MOURA	R\$ 19.676,00	R\$ 7.870,40	R\$ 27.546,40
110029	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ 3.070,40	R\$ 10.746,40
110030	RO	VILHENA	R\$ 28.676,00	R\$ 11.470,40	R\$ 40.146,40
110032	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 11.676,00	R\$ -	R\$ 11.676,00
110033	RO	NOVA MAMORÉ	R\$ 12.676,00	R\$ 5.070,40	R\$ 17.746,40
110034	RO	ALVORADA D'OESTE	R\$ 9.676,00	R\$ -	R\$ 9.676,00
110037	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110040	RO	ALTO PARAÍSO	R\$ 9.676,00	R\$ 3.870,40	R\$ 13.546,40
110045	RO	BURITIS	R\$ 11.676,00	R\$ -	R\$ 11.676,00
110050	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 7.676,00	R\$ -	R\$ 7.676,00
110060	RO	CACAULÂNDIA	R\$ 6.676,00	R\$ 2.670,40	R\$ 9.346,40





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021	29/07/2021

ID: 638216	Processo	Documento
CRC: 4450D6F3		
Processo: 1-9189/2021		
Usuário: DAIANE SOARES NUNES		
Criação: 29/07/2021 14:30:39	Finalização: 29/07/2021 14:31:16	

MD5: **399BF0DBAA69402278573721C49294F1**

SHA256: **4A60AF4B8AF844ED33DD39BC3C368F855107F7B6914A23ADB04FAA9CBE9ECE4D**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 - Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável

INTERESSADOS

DEPLAN	29/07/2021 14:30:39
--------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	29/07/2021 14:30:39
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 638216 e o CRC 4450D6F3.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Mês Julho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ 20.665.259/0001-69	Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Ação Detalhada INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	UF RO
Município JARU	Código IBGE 110011	População 51.620 habitantes
Ano Censo 2020	Prefeito(a) JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR	Data Inicial Gestão 31/12/2016
Secretário(a) TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	Presidente Conselho VERÔNICA WENDLAND DAMACENA	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°
/Parcela	N° OB	Data OB	Repass	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2021	812859	06/07/2021	MUNICIPAL	001	01401X	0000531588	28.946,40	0,00	28.946,40		25000.101536/2021-13		1320
JUN de 2021	812945	06/07/2021	MUNICIPAL	001	01401X	0000531588	102.174,56	0,00	102.174,56		25000.101530/2021-38		2979
07/12 em 2021	813033	06/07/2021	MUNICIPAL	001	01401X	0000531588	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.101517/2021-89		2979
Total							138.620,96	0,00	138.620,96				





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	FNS	29/07/2021

ID: **638217**

CRC: **149ADFF5**

Processo: **1-9189/2021**

Usuário: **DAIANE SOARES NUNES**

Criação: **29/07/2021 14:31:38** Finalização: **29/07/2021 14:37:24**

Processo



Documento



MD5: **A58D7BB024CB54D8BE8A8102D960BBD1**

SHA256: **42AC944B11EEE25058BC17870C63254C155568D921AF326637DC08D4493ABC55**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 - Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável

INTERESSADOS

DEPLAN

29/07/2021 14:31:38

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

29/07/2021 14:31:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 638217 e o CRC 149ADFF5.



Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 07 / 07 / 2021 até 07 / 07 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/07/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.621.246.000.001	137.950,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.635.582.000.043	28.946,40 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.838.000.032	102.174,56 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.863.000.043	268.294,16 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.945.000.043	54.825,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.646.964.000.007	7.500,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		0000	14056 632 Ordem Bancária	2.647.004.000.035	15.300,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	73,71 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	285,66 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	59,40 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	317,75 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	69,09 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	483,12 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.010.016	65,16 D	
			07/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.039.466	803,76 D	
			07/07 1401 39466-1 ELIZEU GARCIA			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.052.937	8.552,86 D	
			07/07 1401 52937-0 RECURSO PROPRI			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.055.207	3.143,20 D	
			07/07 1401 55207-0 HANNA KELLY CA			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.055.640	976,42 D	
			07/07 1401 55640-8 ELIETE DE OLIV			
07/07/2021		1401	99015 470 Transferência enviada	551.401.000.055.640	2.569,23 D	
			07/07 1401 55640-8 ELIETE DE OLIV			
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.061	12.176,00 D	
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.062	1.420,20 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.065	4.260,00 D	
07/07/2021		0000	13134 166 Emissão de DOC	10.067	57,00 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.070	10.336,86 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.071	660,00 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.072	14.074,32 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.077	12.000,00 D	
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.078	6.522,50 D	
07/07/2021		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	10.079	190,40 D	
07/07/2021		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.081	1.047,30 D	
07/07/2021		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.701	909,10 D	



104 2976 00037723227 VAGNER NUNES DA S

07/07/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70 533.937,08 D
07/07/2021	0000	00000 999 S A L D O	0,00 C

Invest.com Resgate Autom.			6.060.743,39C
Saldo			5.506.818,16C
Juros *			0,00
Data de Debito de Juros			30/07/2021
IOF *			0,00
Data de Debito de IOF			02/08/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático			6.060.743,39
----------------------	--	--	--------------

Transação efetuada com sucesso por: JC019860 WILIAN S MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Bancário	29/07/2021

ID: 638253	Processo	Documento
CRC: 8A339ECE		
Processo: 1-9189/2021		
Usuário: DAIANE SOARES NUNES		
Criação: 29/07/2021 14:37:39	Finalização: 29/07/2021 14:38:31	

MD5: **DBE96EA6D8934A3991ACC8C944E06689**

SHA256: **62F5D9FC6FADD3D8624457C3D9768E9D669CCFD7A1DDD724245F8DE2F92500A5**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 28.946,40 - Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável

INTERESSADOS

DEPLAN 29/07/2021 14:37:39

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 29/07/2021 14:37:39

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 638253 e o CRC 8A339ECE.



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	xxx	05/08/2021
ID:	646205	Processo
CRC:	5E285C5F	
Processo:	1-9189/2021	Documento
Usuário:	JÉSSICA GUERRA DE LIMA	
Criação:	05/08/2021 08:34:55	Finalização: 05/08/2021 08:37:08

MD5: **5A1460095C695512CA93E18706A7A9D3**

SHA256: **4DC0EABB7BBBFE6D0B8BA9868FBE53B8F26BC344484B7C159AC841496F1F9217**

Súmula/Objeto:

Processo devolvido a pedido do Executivo

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JARU	RO	05/08/2021 08:34:55
--------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	05/08/2021 08:34:55
-------------------------------	---------------------

CIENTES

PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	05/08/2021 10:17:10
------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 646205 e o CRC 5E285C5F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3204, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.946,40 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 28.946,40
02 00 - Poder Executivo	
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 28.946,40
F.R.: 01 27	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de arrecadação:	R\$ 28.946,40
-------------------------	---------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021 de 29/07/2021 - Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.

Considerando que as ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Considerando que deve ser realizada à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.

Considerando que o crédito será destinado para custear despesas com material de consumo, necessários para fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

§ 3 º. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e realizada, considerando - se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 05/08/2021 às 16:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **646241** e o código verificador **9BF32C6D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	05/08/2021 10:24

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#). Docto ID: 646241 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 980/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.204 de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O crédito adicional será destinado para atender as necessidades da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 05/08/2021 às 16:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **646245** e o código verificador **A8631669**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	05/08/2021 10:24



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	1.214.0000	01.27	R\$ 28.946,40

Excesso de

Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 28.946,40

Jarú/RO, 02 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 05/08/2021 às 16:01, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **646254** e o código verificador **4BBB351A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	05/08/2021 10:24

Referência: [Processo nº 1-9189/2021](#).

Docto ID: 646254 v1